

A IMPRENSA.

PERIODICO POLITICO.

A Imprensa publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10\$000 por anno, 5/000 por semestre, 4/000 por trimestre na sua typographia á rua da Graça n.
Publicações, 60 reis por linha; numero avulso 240 reis. Os autographos dos artigos embora não se publiquem, não se restituem.

ANNO I.

THERESINA, SABBADO 2 DE SETEMBRO DE 1865.

NUMERO 6.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Resolução n. 574.—Publicada em 14 de Agosto de 1865.—Altera as disposições da Resolução n. 565 de 5 de Agosto de 1864, que creou uma escola normal n'esta capital.

—Franklin Americo de Menezes Doria, presidente da provincia do Piahy. — Faço saber á todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º A resolução n. 565 de 5 de agosto de 1864, será executada com as seguintes alterações:

§ 1.º Ficam dispensados da pensão annual de oitenta mil reis, de que trata o artigo 7.º da referida resolução, os alumnos que se matricularem na escola normal.

§ 2.º Os professores da instrucção primaria, que tiverem carta de approvação da escola normal, terão direito a uma gratificação annual de duzentos mil reis, além de seu ordenado marcado em lei.

§ 3.º A gratificação do director da escola fica elevada a quatro centos mil reis.

§ 4.º A gratificação dos mestres adjuntos, que forem professores da instrucção primaria, ou secundaria, fica elevada a seis centos mil reis.

§ 5.º Esta gratificação constituirá o vencimento dos mestres substitutos, nas occasiões de impedimento dos proprietários.

§ 6.º Em quanto for porteiro da escola, o porteiro aposentado do antigo lyceu, será o seu vencimento o mesmo que percebe por esse lugar, dispensado o que percebe pela aposentadoria, ficando-lhe a cargo cuidar da limpeza e asseio tambem das salas secundarias d'esta capital, quando funcionar no estabelecimento da escola.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, por tanto, á todas as autoridades, á quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nella se contém.

O secretario d'esta provincia, a faça imprimir, publicar, e correr.

Palacio da presidencia da provincia do Piahy, 14 de agosto de 1865.—44.º da Independencia e do Imperio.

Franklin Americo de Menezes Doria.

Lugar do Sello.

Antonio Rodrigues Teixeira e Silva a fez.

Sellada n'esta secretaria da presidencia do Piahy, aos 14 de agosto de 1865.

O secretario,

Jesuino José de Freitas.

Registrada a f. do livro 5.º de leis e resoluções da assembléa legislativa provincial. Secretaria da presidencia do Piahy, 14 de agosto de 1865.

Antonio Rodrigues Teixeira e Silva.

N'esta secretaria da presidencia do Piahy, foi publicada a presente resolução aos 14 de agosto de 1865.

Jesuino José de Freitas.

Resolução n. 575.—Publicada a 14 de Agosto de 1865.—Marca os vencimentos que deve ter o director geral da instrucção publica.

Franklin Americo de Menezes Doria, presidente da provincia do Piahy. Faço saber á todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º O director geral da instrucção publica da provincia perceberá annualmente o vencimento de um conto e duzentos mil

reis, sendo oitocentos mil reis do ordenado, e quatrocentos mil reis de gratificação.

Art. 2.º O escrevente da directoria perceberá a gratificação annual de trezentos mil reis.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, por tanto, á todas as autoridades á quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram, e façam cumprir, tão inteiramente, como nella se contém. O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar, e correr.

Palacio da presidencia da provincia do Piahy, 14 de agosto de 1865.

Franklin Americo de Menezes Doria.

Lugar do Sello.

Antonio Rodrigues Teixeira e Silva a fez.

Sellada n'esta secretaria da presidencia do Piahy, aos 14 de agosto de 1865.

O secretario,

Jesuino José de Freitas.

Registrada a f. do livro 5.º de leis e resoluções da assembléa legislativa provincial. Secretaria da presidencia do Piahy, 14 de agosto de 1865.

Antonio Rodrigues Teixeira e Silva.

N'esta secretaria da presidencia do Piahy, foi publicada a presente resolução aos 14 de agosto de 1865.

Jesuino José de Freitas.

Resolução n. 576.—Publicada a 14 de Agosto de 1865.—Marca os limites da freguezia de Nossa Senhora dos Remedios do Barity dos Lopes, com a de Nossa Senhora da Conceição das Barras.

Franklin Americo de Menezes Doria, presidente da provincia do Piahy. Faço saber á todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Os limites da freguezia de Nossa Senhora dos Remedios do Barity dos Lopes, com a de Nossa Senhora das Barras, serão os mesmos da antiga divisão entre esta e a freguezia de Nossa Senhora da Graça da cidade da Parnahiba.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, por tanto, á todas as autoridades, á quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nella se contém. O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar, e correr.

Palacio da presidencia da provincia do Piahy, 14 de agosto de 1865.

Franklin Americo de Menezes Doria.

Lugar do Sello.

Antonio Rodrigues Teixeira e Silva a fez.

Sellada n'esta secretaria da presidencia do Piahy, aos 14 de agosto de 1865.

O secretario,

Jesuino José de Freitas.

Registrada a f. do livro 5.º de leis e resoluções da assembléa legislativa provincial. Secretaria da presidencia do Piahy, 14 de agosto de 1865.

Antonio Rodrigues Teixeira e Silva.

N'esta secretaria da presidencia do Piahy, foi publicada a presente resolução aos 14 de agosto de 1865.

Jesuino José de Freitas.

Resolução n. 577.—Publicada a 14 de Agosto de 1865.—Marca a linha divisoria da freguezia de Nossa Senhora da Graça da cidade da Parnahiba e da de Nossa dos Remedios do Barity dos Lopes.

Franklin Americo de Menezes Doria, presidente da provincia do Piahy. Faço saber

á todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º A linha divisoria da freguezia de Nossa Senhora da Graça da cidade da Parnahiba e da de N. S. dos Remedios do Barity dos Lopes começará da barra do riacho Pirangi, e, subindo pelo lado direito até a fazenda Espirito-Santo de Cima, seguirá pela estrada real do Piracuruca, que passa pela fazenda Lagoa do Mocambo, em direitura á fazenda Rosario, até as extremas de Piracuruca, ficando as referidas fazendas pertencendo a dita freguezia de Nossa Senhora da Graça.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, por tanto, á todas as autoridades, á quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram, e façam cumprir, tão inteiramente, como nella se contém. O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar, e correr.

Palacio da presidencia da provincia do Piahy, 14 de agosto de 1865.

Franklin Americo de Menezes Doria.

Lugar do Sello.

Antonio Rodrigues Teixeira e Silva a fez.

Sellada n'esta secretaria do Piahy aos 14 de agosto de 1865.

O secretario,

Jesuino José de Freitas.

Registrada a f. do livro 5.º de leis e resoluções da assembléa legislativa provincial. Secretaria da presidencia do Piahy, 14 de agosto de 1865.

Antonio Rodrigues Teixeira e Silva.

N'esta secretaria da presidencia do Piahy foi publicada a presente resolução aos 14 de agosto de 1865.

Jesuino José de Freitas.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MARÇO DE 1865.

—Officio ao commandante superior d'esta capital.—Respondendo ao officio que V. S. me dirigio com data de 13 do corrente, acerca da representação que lhe dirigio o tenente-coronel commandante do 2.º batalhão no officio, que V. S. me transmittio por copia, cumpre que seja chamado ao serviço o capitão José Gonçalves Pedreira, sob as penas da lei; depois do que, providenciarei como convier.

—Idem ao juiz de direito interino da comarca de Ovaras.—Inteirado do que Vmc. trouxe ao meu conhecimento em officio de 25 de fevereiro ultimo, approvo a resolução que tomou de aditar a primeira sessão do jury do termo de Valença para o dia 20 de março corrente.

—Idem ao commandante interino da companhia de policia.—Em satisfação á requisição, que Vmc. me fez em seu officio de hontem, tenho a dizer-lhe que seja aquartelada hoje mesmo a força de policia sob o seu interino commando, no respectivo quartel de 1.ª linha.

—Idem ao mesmo.—Póde Vmc. mandar escuzar do serviço militar da companhia do seu interino commando o soldado Eufrazino Alves de Barros, em vista do que Vmc. expõe em seu officio de hontem, que fica assim respondido.

—Idem ao Dr. juiz de direito da comarca de Piracuruca.—Representando-me a camara municipal da villa de Pedro 2.º, contra o seu procurador, por haver deixado de fazer em devido tempo a cobrança de duas letras pertencentes a mesma camara, provenientes do imposto de dizimos de miunças, recomendo a Vmc. que syndique d'esse facto, e faça responsabilisar o dito procurador por falta de execução no cumprimento de seus deveres, na forma da lei.

—Idem á camara municipal de Pedro Segundo.—Em solução ao officio, que Vmc.

me dirigiram com data de 13 de janeiro ultimo, remetto a Vmc. por copia o parecer do procurador fiscal da administração de fazenda provincial, a quem mandei ouvir sobre o objecto do mencionado officio, e com o qual me conformo. N'esta occasião recomendo ao Dr. juiz de direito da comarca que faça responsabilisar o procurador d'essa camara por falta de execução no cumprimento de seus deveres, e a Vmc. cumpra auxiliado n'esse empenho.

—Idem ao commandante do destacamento da guarda nacional n'esta capital.—Cumpra que Vmc. mande recolher em uma das prisões do xadrez do quartel militar os presos pronunciados, ou simplesmente indigitados em crimes inobscuros, que por ordem do Dr. chefe de policia lhe forem apresentados, visto achir-se a cadaia publica em obra, e não offerecer as accommodações necessarias para os ditos presos.

Idem do dia 15.

—Officio ao inspector da thesouraria da fazenda.— Em resposta ao seu officio de hontem tenho a dizer-lhe que acabo de expedir ordem para lhe serem presentes hoje um official e duas praças, afim de irem a cidade de Coxias, e condizirem a quantia de 3:300/000 reis, que alli existe em poder do respectivo collecter, pertencente a essa repartição.

—Idem ao commandante superior d'esta capital.—Tendo o capitão reformado do exercito, Antonio José Vidal de Negreiros, offerecido-se voluntariamente para servir de instructor da guarda nacional sob seu commando, na falta do tenente adjunto que seguiu para a guerra ao Sul do imperio, assim o communique a V. S. para sua intelligencia, e para que providencie acerca dos dias e occasiões proprias para a instrucção tanto das praças como dos officiaes.

—Idem ao Dr. engenheiro encarregado das obras publicas da provincia.—Convem que Vmc., até amanhã me preste os esclarecimentos, que ainda se tornam necessarios para a encomenda que se fez, de um relógio para a torre da matriz desta capital, respondendo a cada um dos quesitos seguintes:

1.º A dimensão do quarto que occuparia o relógio na torre.

2.º Altura comprehendida do centro do mostrador até o soalho do dito quarto.

3.º A altura exacta do vão para a ascensão e descensão dos pesos.

4.º O ponto cardinal para o qual dá o lado da torre que receberá o relógio, se é norte, sul, nascente ou poente.

5.º O lugar mais conveniente para a descensão dos pesos, e o peso do sino.

—Idem ao commandante do destacamento da guarda nacional d'esta capital.—Pelo seu officio de hoje fiquei inteirado de ter Vmc. no dia 13 do corrente mez pelas 5 horas da tarde desocupado, a casa em que se achava o quartelado o destacamento da guarda nacional sob o seu commando, para occupar o quartel militar.

—Idem ao inspector da thesouraria da fazenda.—Expeça V. S. suas ordens, afim de que seja paga ao capitão Ignacio Rodrigues Elvas a quantia de cinco mil reis correspondente a dez dias de aluguer da casa, em que esteve aquartelado o destacamento da guarda nacional d'esta capital, na razão de 15f reis mensaes.

—Idem a Antonio Tavares da Costa.—Forneca Vmc. ao commandante do destacamento da guarda nacional d'esta capital, segundo o seu contracto com o corpo de guarnição d'esta provincia, o azeite e do preçoes para seis luzes diarias, a contar do dia 4 ao ultimo d'este mez.

—Idem ao inspector da thesouraria da fazenda.—Declaro a V. S. que o fornecimento do azeite para o destacamento da guarda nacional d'esta capital, continua a ser feito segundo o contracto com o fornecedor do corpo de guarnição d'esta provincia.

—Idem ao commandante do destacamento da guarda nacional d'esta capital.—Havendo

o capitão reformado do exercito, Antonio José Vidal de Negreiros, offerecido-se para servir de instructor da guarda nacional d'esta capital, cumpre que Vmc. entendendo-se com elle, marque os dias ou occasiões proprias para ter lugar a instrucção, tanto das pragas como das officinas sob seu commando.

—Idem ao Dr. Deolindo Mendes da Silva Moura, e mais assignatarios do offerecimento. —Accuso a recepção do officio, que Vmc. me dirigiram com data de 11 do corrente mez, e, agradecendo a Vmc. o offerecimento, que fizem, com o louvavel fim de coadjuvarem a guarda nacional destacada n'esta capital no serviço das patrulhas, que tem de rondar a cidade, cabo-me declarar-lhes que esse serviço deverá começar d'amanhã por diante, sendo o respectivo detalhe feito por mim.

—Idem ao capitão Antonio José Vidal de Negreiros. —Accusando o recebimento do seu officio de 14 do corrente, em que Vmc. se offerece voluntariamente para servir de instructor da guarda nacional d'esta capital, na falta do official, que a isso se presta, e que seguiu para a guerra ao Sul do Imperio; declaro-lhe que acceito e agradeço o seu offerecimento, devendo Vmc. entender-se com o commandante do destacamento e o commandante superior, acerca dos dias ou occasiões proprias para a instrucção, tanto das pragas como das officinas.

—Idem ao major encarregado do armazem de artigos bellicos. —Informe Vmc. se haverá no deposito de artigos bellicos a seu cargo 178 pedras de ferir fogo, que acaba de requerer-me o commandante do destacamento da guarda nacional d'esta capital.

—Idem ao capitão João Gonçalves Magalhães commandante do destacamento da guarda nacional d'esta capital. —Entregue Vmc. a manilhã o commando do destacamento da guarda nacional destacada n'esta capital ao capitão Antonio José d'Araujo Bacellar, que se offereceu a esta presidencia, para n'esse caracter, prestar seus serviços gratuitamente.

—Idem ao capitão Antonio José d'Araujo Bacellar. —Cumpra que Vmc. em virtude do seu offerecimento, haja de assumir o commando do destacamento da guarda nacional d'esta capital, d'amanhã por diante.

DESPACHOS.

Dia 14.

Joaquim José Avellino—Passo.

Dia 15.

Benedicto de Souza Brito—Informe, com urgencia, o Sr. Dr. director geral da instrucção publica.

Polidoro Cezar Burlamaque—Informe o Sr. Dr. inspector da administração de fazenda provincial.

Antonio Alves de Noronha—Dá-se. Washington Fernandes de Moraes—Informe o Sr. Dr. inspector da administração de fazenda provincial.

PIAUHY.

RELATORIO

APRESENTADO Á ASSEMBLEA LEGISLATIVA DO PIAUHY NO DIA 12 DE JULHO DE 1865 PELO EXM. PRESIDENTE DA PROVINCIA DR. FRANKLIN AMÉRICO DE MENEZES DORIA.

Instrução Publica.

REGULAMENTO ORGANICO.

Usando da auctorisação que me concedestes na art. 5.º § 3.º, titulo 3.º da lei n. 537, de 2 de julho do anno passado, expedi e fiz publicar, a 21 de novembro, o regulamento organico da instrucção primaria e secundaria n'esta provincia.

Submettendo ao vosso juizo esclarecido este trabalho, quasi todo compilado de excellentes modelos, e que, não obstante o estudo e as meditações que me custou, devesse abundar em defeitos, dar-vos-hei desde já uma idéa substancial d'elle, quanto a seus pontos capitais da reforma.

As escolas publicas primarias, que pelo regulamento antigo eram de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe, em attenção á sua distribuição por cidades, villas ou simples povoados, estão hoje classificadas em escolas de 1.º e de 2.º grau, conforme a maior numero e a importancia das disciplinas do seu programma de ensino, o qual, em regra, abraça as noções indispensaveis á instrucção elemental, algumas das quaes, como por exemplo principios de grammatica, não eram ensinadas n'aquellas escolas de 3.ª classe.

Esta organização parece-me mais accom-

modada ás necessidades do ensino e á divisão administrativa da provincia, e offerece ainda a vantagem de proporcionar o ordenado do professor menos á cathedra local da escola do que á cathedra do ensino.

N'este supposto, as escolas ainda haja de 3.ª classe serão equiparadas ás de 2.ª, formando umas e outras escolas do 1.º grau; pelo que, os professores das de 3.ª classe, que actualmente vencem 480\$ reis, e de razão que tenham 600\$ reis, ordenado marcado, para os professores de 2.ª Conseguiremos egualar estes ordenados com um acrescimo de despezas de 480\$ reis; porque são 4 as cadeiras de 3.ª classe.

O regulamento de 21 de novembro attendeu a certas particularidades uteis concorrentes ao regimen e á disciplina das aulas. Aboliu os castigos corporaes e nomeadamente o da palmatoria, espantalho dos tímidos alumnos e delicias do iracundo mestre-escola. Sob este ponto de vista, não quiz sendo o que se chama educação pelo amor, limitando-se a combinar o estímulo de penas moraes com o de recompensas adequadas.

Restringiu no ensino o uso dos livros que fossem previamente auctorizados pelo governo, ou pelo bispo diocesano, quanto aos religiosos, o garantiu o seu fornecimento gratuito aos alumnos notoriamente pobres.

Proveu com prudencia a adopção dos methodos de ensino, abrindo margem á pratica do que melhor se coadunasse com a frequentação da escola, principal indicador da sua escola.

Sem fallar no individual, que já cadencou, o professor ensalçará com circumspecção o inventado por André Bell e perillado por Lancaster, vulgarmente denominado mutuo, assim como o simultaneo, ou o mixto, que modernamente formou-se da combinação d'estes dois ultimos.

O regulamento organico estabeleceu condições rigorosas de idade, capacidade physica, intellectual e moral para o exercicio do magisterio publico, rodeando os concursos de fortes garantias e admitindo preferencias para o provimento dos concorrentes. Dispensou de laes concursos tão somente os alumnos mestres da escola normal, que tiverem curso completo.

Deftiu com precisão os deveres dos professores; occupou-se de suas prerogativas e vantagens, e inflingiu-lhes penalidades proporcionadas a suas faltas, desde a admoestação até á perda da cadeira, mediante judiciosas cautellas.

A vitaliciedade de que gozam todos os mestres actuaes, concedeu-a d'ora por diante somente ao professor que tiver 5 annos de effectivo serviço, nos quaes haja demonstrado vocação e bons costumes, ficando ella de nenhum effeito, se o professor considerado vitalicio for privado da cadeira por sentença em processo disciplinar ou criminal que o sujeite á pena de demissão, e por incapacidade physica ou moral judicialmente confirmada.

Encarregou da direcção e da inspecção de ensino: 1.º ao presidente da provincia; 2.º ao director geral da instrucção; 3.º a um conselho superior, composto de 8 membros inclusive o mesmo director, e com sede n'esta capital; 4.º a inspectores parochiaes, sendo estes auxiliados na parte moral pelos parochos em suas freguezias e pelos juizes de orphãos nos termos, e substituindo assim ás antigas commissões locais, cuja improlicuidade tinha sido levada á evidencia.

Finalmente, o regulamento de 21 de novembro, applicando com as devidas modificações, ao ensino publico secundario, as principaes providencias decretadas para o ensino publico primario, não discorreu de outras que reclamava o ensino particular de ambos os generos.

Sei que serão tardios os effectos, por ora quasi imperceptiveis, que esse regulamento haja de produzir.

O movimento do mecanismo da reforma por elle consagrada depende principalmente de bons professores, tão raros entre nós; e esta é mais uma razão porque entendo que do ponto de partida para a reforma da instrucção publica primaria resume-se na escola normal, que os ha de preparar.

Sem bons professores, multipliquem-se os regulamentos; estenda-se por toda a provincia uma rede de escolas perfeitamente montadas; exagere-se o rigor das punições e o engodo das recompensas; faga-se da inspecção um argos de cem olhos, e ilcaremos quasi na mesma. Possuimos os instrumentos para a obra sublime da regeneração do povo pela instrucção, mas nos faltará a pericia dos obreiros.

E' o professor idoneo, que ha de comprehender e executar o plano d'essa obra, pondo avisadamente em pratica o methodo do ensino, chave de toda a organização escolar e segredo do aproveitamento dos alumnos;

sabendo representar perante estes, pelos effectos miraculosos da vocação, o duplo papel que lhe é distribuido pelo poder civil e pela confiança do paiz de familia; correspondendo ás vistas d'aquelle e ás esperanças d'este; e em uma palavra, constituindo-se, pela auctoridade, pelo amor e consciencia de seus deveres, para assim dizer o deus vivo da escola.

MATERIAL DAS ESCOLAS.

O material das escolas publicas primarias tem experimentado algum melhoramento, compativel como o credito que para as despezas com este mister abristes no orçamento ultimamente findo.

Os professores continuam a ter casas alugadas á sua custa, as quaes geralmente são pouco apropriadas, tanto pelas suas dimensões, como pela sua posição e outras circunstancias anti-hygienicas; mas as escolas, embora não ostentem, na sua organização geral, abundancia dos utensilios que lhes são necessarios, já não padecem falta absoluta d'elles, como até ha pouco.

Com certos moveis indispensaveis a ellas dispõem-se, por ordem minha, a quantia de 1:316/000 reis, e bem assim a de 1:393/000 reis com livros, compendios, methodos e traslados, vindos por encomenda minha de fóra da provincia.

Com a distribuição d'elles começou-se o systematisar o ensino e a evitar-se o abuso que havia de condemnar-se o alumno a alimentar o tenro espirito com leituras infructiferas, e ás vezes altamente demoralisadoras, de certos periodicos nosos, e de opusculos, que pelo menos deviam estar no indice purgatorio.

O orçamento vigente dá-me ainda um credito para o objecto de que me occupo e prometto-vos que hei de esgotar-lhe até o ultimo real.

Um dia, entretanto, quando fôr possível, sem duvida ha de organizar-se em condições convenientes o material das escolas, que deve acompanhar o progresso da instrucção publica como uma de suas partes integrantes; começando-se por se proporcionar ao professor casa escolar accommodada ás necessidades do methodo de ensino e ás exigencias da hygiene.

ENSINO PUBLICO PRIMARIO.

Os mappas dos professores rezam da frequencia das aulas, sim; mas que monta essa frequencia, quando os seus resultados são nullos, quando um só alumno não se tem habilitado, quando um só exame não se tem feito, nem mesmo nas escolas d'esta capital?

Mesquinho aprendisado esse, que fere de esterilidade a intelligencia e o coração do menino que o recebe!

O que mais contrista, porém, é que nem ao menos o parochio remedia o deixado de que o menino é victima na escola, relativamente á educação religiosa. A obrigação expressa, que lhe impõe o concilio tridentino, de instruir seus parochianos na doutrina christan associa-o ao professor na tarefa de distribuir-a á infancia.

Elevastes o numero das escolas a 40 com a creação de mais 2 para o sexo feminino, 1 na villa da União e outra na de Marvão, ainda por prover.

Estas 40 escolas estão sem duvida bem distribuidas. A parte a freguezia de N. S. dos Remedios do Burity das Lapes, de criação moderna, cada uma das freguezias da provincia possui uma escola para o sexo masculino, e não as tem para o feminino apenas 8, que são as de Bom Jezus, Batalha, Manga, S. Raimundo Nonnato, Picos, Sancta Philomena, S. João do Piahy e Corrente.

Nas 38 existentes, sem comprehender n'esse numero a do estabelecimento dos educandos artifices, o numero dos alumnos que as frequentaram o anno passado subiu a 790, sendo 610 meninos e 180 meninas.

O primeiro trimestre d'este anno offerece a frequencia de 642 alumnos e de 217 alumnos e, pois, o total de 859, superior como se vê ao do dicto anno passado e ainda ao de 1863, que foi de 792 alumnos de ambos os sexos.

Não obstante a superioridade de similhante algarismo, ainda elle fica em desproporção muito sensivel com o algarismo supposto da população livre.

De vós dependeria o livrar essa desproporção mediante uma providencia, que aliás por varias vezes tem sido amplamente contravetida na imprensa, nas sociedades scientificas e nos parlamentos da Europa e que, este anno mesmo, foi proposto em sen relatório, pelo ministro da instrucção publica em França, ao imperador Napoleão, que a rejeitou: consiste em tornar obrigatoria não só a entrada, mas tambem a frequencia do menino na escola.

Reflecti por vossa vez n'esta supremaques-

ção do ensino obrigatorio; reflecti na sua exequibilidade em face dos meios coercitivos que elle tem posto em pratica; e em summa, reflecti particularmente na oportunidade de sua introdução actual n'esta provincia, onde penso que elle ja foi ensaiado, mas debalde.

As 38 cadeiras, a que ha pouco me referi, acham-se providas de professores, dos quaes 31 vitalicios e 7 interinos.

Estão em concurso 5, com as 2 creadas o anno passado.

Removi dois professores, a seu pedido, e jubilei o professor de Piracuruca, bem como a professora publica d'esta capital, em vista dos respectivos documentos, que vos serão presentes. Para substitui-la, nomeei a professora publica da villa de Jeronimha, approvada plenamente em concurso feito perante mim.

O professor publico removido da cidade de Oeiras para a da Parnahibá, Benedicto da Souza Brito, por portaria da vice-presidencia datada de 20 de maio do anno passado, não obstante ter-lhe eu concedido prerogativas de prazos, dos quaes o ultimo expirou a 20 de maio ultimo, para entrar no exercicio de sua cadeira, não tomou posse d'ella: pelo que, mandei responsabilisá-lo.

ENSINO PUBLICO SECUNDARIO.

As tres aulas de ensino publico secundario n'esta capital funcionavam nas casas dos proprios professores. Achando esta practica, embora permitida por lei, menos plausivel, acabei com ella, concentrando aquellas aulas em duas salas lateraes deste proprio provincial.

As mesmas aulas contam 34 alumnos frequentes, isto é, 18 a de francez, 10 a de latin e 6 a de arithmetica e geometria. A de latin e de francez na cidade de Oeiras é frequentada por 10 alumnos.

A frequencia de todos por conseguinte é de 44 alumnos.

O beneficio real que prestam estes estabelecimentos, principalmente o de Oeiras, á mocidade piauiense é de pouca monta. Tocaria, para que a provincia não fique á míngua de ensino publico secundario, devesse conservar-las, até que se restabeleça o lyceu, o qual mais vantajosamente será organizado em internato.

ENSINO PARTICULAR.

O ensino particular primario é dado n'esta capital em duas escolas, uma do sexo masculino e outra do feminino. Aquella é frequentada por 12 alumnos e esta por 13.

Não me consta que haja nenhuma para o ensino publico secundario, tendo-se extinguido as que aqui haviam, com a retirada do padre Thomaz de Moraes Rego, que as dirigia.

DIRECTORIA.

A directoria da instrucção publica foi confirmada pela resolução n. 511 a um dos lentes do ensino publico secundario, com a gratificação de 200/000 reis annuaes.

Em virtude do novo regulamento organico, que prescreve que esse cargo seja exercido de preferencia por um cidadão formado em alguma das academias do imperio, nomeei para occupá-lo o bacharel Manuel Helderfonso de Souza Lima, que o vêe desempenhando bem.

Importa, entretanto, que marqueis a este funcionario um ordenado condigno do sua posição e correspondente aos trabalhos que pesam sobre elle, attenta aquella gratificação tão mesquinha, e até inferior á que percebe o secretario da directoria.

(Continúa.)

A IMPRENSA.

THERESINA, 2 DE SETEMBRO DE 1865.

O thesouro publico provincial, durante a administração do Exm. Sr. Dr. Franklin Doria, tem sempre conservado em moeda quantia superior a cincoenta contos de reis, e muitos mezes tem elle tido quantia maior de setenta contos de reis.

A provincia contrahiu, ha tres para quatro annos, um emprestimo de avultada somma para fazer face ás suas despezas sempre crescentes, visto como a sua receita declinava, e um deficit não pequeno apparecia nos seus orçamentos.

O Exm. Sr. Dr. Franklin Doria, combinando os lançamentos dos dez ultimos annos com os balanços da fazenda provincial no mesmo periodo, verificou que a causa efficiente de tamanho mal era a falta de actividade e de impulso na arrecadação das rendas da provincia. Conheceu que em suas mãos tinha efficaz remedio ao mal que já pesava e ameaçava gravemente á provincia.

Tribunal, como todos reconhecem ser S. Exc., lançou elle, desde logo, suas vistas sobre a legislação reguladora dos impostos, e de suas arrecadações, como ponto principal de partida para uma medida salvadora.

A principal e mais importante fonte de riqueza da provincia—o imposto cobrado sobre a criação do gado; era regido por um regulamento incontestavelmente vexatorio aos contribuintes, e por consequencia detrimen- toso aos interesses da fazenda; porque em fi- nanças, como em economia, o excesso e o ar- roxo são causas sempre motoras do enfraque- cimento da industria, e productoras do seu completo aniquilamento.

O Exm. Sr. presidente da provincia refor- mou o regulamento do dízimo, e o contribuin- te desde logo viu-se desobrigado de uma pena que lhe era imposta, quando o seu gado de- laxava de ser arrematado, e immediatamente muitos fizeram seus pagamentos, demorados até então, na esperança de uma medida que os pozesse a salvo de tamanha usura.

Os pequenos contribuintes, que constinam o maior numero, estavam sujeitos a uma outra pena, ainda mesmo que seus gados fossem arrematados. A repugnancia que elles mani- festavam em realisar o pagamento, as delon- gas a que sujeitavam o arrematante, e muitas vezes os subterfugios de que se serviam para isemptarem-se do pagamento, motivavam a falta de concorrência de arrematantes, e, caso algum apparecesse, era sem competidor, e o lance diminuto sobre o valor do lançamento era accento sem vantagens para a fazenda. Re- formado o regulamento, na ultima arremata- ção que tivemos, o numero de arrematantes foi o maior que ha apparecido, o metodo das freguezias da provincia foram arrematadas, algumas com lance de mais do que o conto de reis sobre o valor do lançamento.

Os agentes da fazenda encarregados da co- brança lutavam com muitos e variados incon- venientes, que entorpeciam a promptidão ne- cessaria na arrecadação. A morosidade nas execuções, a variedade das competencias ju- diciarias em face do domicilio dos contribuin- tes, concorria tudo para dificultar a cobrança.

O Exm. Sr. Dr. Franklin Doria dotou a pro- vincia com um novo regulamento dos feitos da fazenda.

Medidas muito prudentes coercitivas de abusos e delicias da parte dos agentes da arrecada- ção, e represórias dos subterfugios e evasivas da parte dos contribuintes remissos, foram de- cretadas, e desde então a cobrança tem tido uma marcha rapida e produzido os mais im- portantes effectos.

Reformado o regulamento S. Exc. marcou prazos razoaveis aos encarregados da cobra- ça para apresentarem o producto de seus es- forços, sob pena de responsabilidade, e, em consequencia de tão salutaras medidas, tive- mos de ver no periodo de nove mezes a ar- recadação, somente da divida activa, subir a mais de cento e quarenta contos de reis, somma muito superior, quasi duplicada da arrecada- da de similhante proveniencia nos annos em que mais tem avultado na provincia.

As rendas annuas de diversos impostos au- fultaram bastante, devido em grande parte á força moral de que S. Exc. cercou os agentes da fazenda, em ordem a poderem elles reprim- ir os abusos dados na exportação dos gae- ros sujeitos a imposto, muitos dos quaes a fraude subtrahia ao pagamento dos direitos.

E' notavel sobre-modo que operadas essas reformas, e promovida com bastante activida- de a cobrança, nenhuma execução tivesse ha- vido.

A população da provincia, especialmente a d'esta capital, bradava com vigor contra o ex- cesso do imposto da decima urbana.

A fazenda provincial soffria grande lesão em seus interesses na arrecadação que fazia do imposto de 50 por cento sobre a aguardente.

Erão vicios radicacs nos regulamentos que regiam taes impostos.

O Exm. Sr. Dr. Franklin Doria immediata- mente reformou o regulamento sobre a deci- ma urbana, estabelecendo um ponto certo de partida para ser o predio sujeito ao imposto, levando assim ao pobre do pagamento de um direito, muitas vezes maior do que o va- lor de sua choupana, e decretou medidas vigo- rosas e energicas com referencia á arrecada- ção do imposto sobre aguardente, do modo a evitar o prejuizo da fazenda originado pela fraude, e por falta de meios de correcção aos infractores do regulamento que então vigora- va.

Feita assim a arrecadação das rendas publi- cas, e fiscalizada do modo exposto, a abundan- cia de dinheiro nos cofres era, como de fac- to foi e é, a consequencia mais natural.

No entretanto não deixou-se o Exm. Sr.

Dr. Franklin Doria fascinar pelo brilhante ex- pectaculo que offerencia o cofre provincial.

Dando S. Exc. prompto andamento ás obras publicas de maior necessidade, e de incontes- tavel utilidade da provincia, distribuiu com re- grada economia as quantias precisas para orna- mento das matizes e reparos de que ellas tanto careciam de a muito tempo.

Dotou as escolas publicas de compendios, e objectos de serventia indispensaveis aos mestres.

Amortizou, desde logo, a metade da divida que a provincia havia contrahido alliviando-a dos juros que pagava, e prometendo, pela conservação que continua a dar ás rendas do thesouro, a completa extincção d'essa divida.

Não pôde soffrer contestação que a fiscalisa- ção na arrecadação das rendas publicas, nos ultimos tempos, tem sido a causa unica do estado florescente dos cofres da provincia; que a distribuição economica e regrada das rendas, sempre na utilidade publica, que o actual administrador tem posto em execução, é a principal e unica razão de ter o thesouro publico provincial se conservado sempre com bastante dinheiro, e de apparecer no orçamen- to, que acaba de ser conficcionado pela assem- bléa legislativa, provincial um saldo em favor da provincia que por tantos tempos tem es- tado ameaçada de uma completa defleicncia de fundos.

Louvouros ao Exm. Sr. Dr. Franklin Doria, que tem sabido desempenhar do modo tão luv- eavel a importante commissão de que se acha encarregado.

São esses os sentimentos dos habitantes do Planhy que se interessam realmente pela pro- speridade da provincia.

São esses os sentimentos do corpo legisla- tivo da provincia.

São esses os sentimentos dos que imparcial- mente analizarão os actos do actual adminis- trador.

TRANSCRIPÇÕES.

A guerra entre o Brazil e as Re- publicas Oriental e do Para- guay.

Está-se bem perto, na Europa, de fazer-se uma falsa idéa dos sentimentos e intenções do Brazil a respeito dos povos do Prata. Segun- do uma opinião que importa rectificar, o Brazil desceria levar á esses povos as instituições monarchicas e a escravidão, fazendo desappa- recer seus governos republicanos e democraticos, assim como suas liberdades. Esses pre- juizos têm origem em velhas animosidades co- lonias; as nações independentes d'America ha muito que lhes fazem justiça, e seria para de- sejar que não achassem mais uma injustifica- vel acceitação no antigo continente. Bem lon- ge de ser guiado por estreitas vistas de ambi- ção, o Brazil se tem mostrado sempre disposto a testemunhar, não por desejos estereis ou por vãs manifestações de sympathy, porém por esforços directos, por actos formaes, seu desejo de ver a Republica do Uruguay e o Es- tado do Paraguay entrarem na senda do pro- gresso regular, consolidarem sua posição de Estados soberanos e independentes e assegu- rarem entre si, o estabelecimento da ordem, da paz e da prosperidade.

Quando o dictador Rosas opprimia Buenos- Ayres bebaço de um terror sanguinolento, o Brazil correu em soccorro do Republica Ar- gentina. Sabe-se com que furor o gaúcho, sem attender ao sexo nem a idade, nem aos ser- viços prestados ao paiz estendia sobre essa na- ção consternada suas selvagens proscriptões. O governo brasileiro esposou o partido e a causa das victimas; restituiu a energia e a co- ragem aos povos, e a confederação, que com- bateram para salvar suas liberdades e sua dig- nidade; fez entrar em 1852. seu exercito no Uruguay e sua armada no Prata.

Depois de ter suffocado a anarchia no Esta- do Oriental, este exercito atravessou o rio, e tomou parte na batalha de Montecaseros, que livrou os Argentinos da funesta dominação de Rosas.

Desde esse tempo Buenos-Ayres e o Brazil se comprehenderam e estimaram reciprocamente. Os odios das epochas colonias e essa hostilidade de raças, que assignalava as lutas, pela posse do territorio, entre Portugal e Hes- panha, estão hoje completamente extinctas.

O Brazil é tido em Buenos-Ayres por um bom vizinho, muito disposto a considerar sua prosperidade como solidaria da dos povos limitrophes, prompto a entreter e desenvolver com elles fecundas relações commerciaes e a manter as relações internacionaes em uma constante benevolencia.

Este estado de cousa começou a estabele-

cer-se com a conquista da autonomia ame- ricana. Outros sentimentos, outros interesses predominavam nas duas metropoles, Portugal e Hespanha, sempre allincados na obra da conquista. A independencia americana operou uma revolução profunda nas idéas, nas ins- tituições e nas tendencias dos povos. Quando o Brazil proclamou sua independencia em 1822, o Estado-Oriental pertencia a Portugal desde 1817. Buenos-Ayres tomou a iniciativa da sublevação e levou os povos a declarem que não queriam ser reunidos ao imperio, como uma de suas provincias, que preferiam se alliar em e juntarem á Confederação Ar- gentina, rompeu a guerra entre Buenos-Ay- res e o Brazil, vindo a terminar-se em 1828 com a mediação da Inglaterra.

O Brazil reconheceu que um paiz habitado por uma outra raça, onde se fallava uma ou- tra lingua, e que tinha um espirito e costumes differentes, não podia ficar-lhe sujeito senão pela força das armas, e a custo de sacrificios enormes.

Preferio abandonar a conquista portugueza. Exigiu, porém, que ella fosse constituída em Estado independente. Buenos-Ayres teve as- sim de fazer concessões, e a Republica Oriental foi creada; teve instituições democraticas e foi reconhecida como Estado soberano.

Desde essa epocha o Brazil tem provado cons- tantemente, não só com suas declarações, como também com seus actos, não ambicionar mais a annexação desse paiz a seu imperio.

Intervio mesmo em seu favor no tempo em que Rosas queria, pela força das armas, absor- vel-a na Confederação Argentina.

Seus capitães (1) vieram em soccorro do go- verno sitiado em Montevideo pelo general Ori- be, lugar-tenente do dictador de Buenos-Ay- res. Enviou em 1861 seu exercito para expel- lir do territorio oriental as tropas de Rosas, que dominavam inteiramente toda a cam- panha.

O triumpho final e definitivo foi, pois, em grande parte obra do Brazil.

Em 1854, a pedido do governo oriental, uma divisão do exercito brasileiro foi guarnecer Montevideo e facilitou assim o restabelecimen- to da ordem, gravemente comprometida pela anarchia, que reinava na capital e na cam- panha da republica, sob a presidencia de Giró. Em fim, durante muitos annos o Brazil con- correu com seus subsidios para a restauração das finanças da republica e estabelecimento, sobre bases solidas, de sua administração, e não cessou de prodigalizar a mais generosa intervenção senão quando o governo se achou seguro de encontrar em seus proprios recur- sos os elementos necessarios para manter a ordem e para reprimir as rebeliões excitadas no seio do paiz pelo espirito revolucionario.

O imperio, em compensação de todos esses sacrificios não pediu ao Paraguay e ao Ur- uuguay concessão alguma de territorio; uma sin- cera gratidão dos governos, assim protegidos e salvos por elle é a unica vantagem que tem ambicionado. Mas hoje, eis que uma nova guerra se acende no Prata onde de novo penetram o exercito e a armada do Brazil, e na Euro- pa, os espiritos se agitam e os elementos de uma justa apreciação escapam á opinião pu- blica. Nosso fim aqui é collocar a questão em sua verdadeira luz, apresentar os factos com exactidão e imparcialidade, mostrar as causas e as origens dessa nova guerra, e fazer co- nhecer a posição tomada pelo governo brazi- leiro, e a legitimidade de suas intenções es- tranhamente desconhecidas.

Continua.

COMMUNICADO.

Em toda sociedade bem organizada, em que os poderes politicos e sociaes são bem cons- tituidos, os individuos e a sociedade em geral prosperão grande e eficazmente nos seus meios de vida; porque a propriedade, base do edifi- cio social, se acha garantida pelo estudo das leis e a divisão dos poderes, que é o mais sólido sustentaculo dos direitos do homem, of- ferece aos interesses particulares meios de facil promoção e de prompta cura.

Sem segurança e protecção á vida e á pro- priedade individual, a subsistencia da socie- dade seria tão impossivel, quão impossivel é suppôr-se, como diz Plutarco, a fundação d'um estado no ar.

Em uma cidade como esta, em que o pro- gresso e a civilização, quando não estejam to- talmente acclimatados, ao menos já se deixão sentir d'um modo visivel, o espirito publico

(1) Tratamos de subsidio de 18,000 piastras por mez, entre o Brasil e o Uruguay, de 6 de setembro de 1850.

revolta-se ao contemplar no seio da população individuos, que, armados de argucia, buscão danificar a fortuna dos inexperientes e quigã mesmo dos astutos.

Bem como na ordem physica a insalubrida- de do ar corrompe a existencia humana, na ordem civil os espiritos malignos e enganado- res arruinão a propriedade individual, que é o pedestal da familia e por consequite da so- ciedade em geral.

Não ha coração bem formado que não se horrorise diante do quadro, em que a proprie- dade do homem vae sendo consumida pela sagacidade de certa horda de vandalos, que por aqui aventurão a vida, á semelhança d'essas aves alveas, que accommettem as aves domesticas e de melhor instinto; com a differença que estas arrebatão a villa das suas companheiras e aquelles a fortuna dos seus semelhantes.

Triste e penoso seria ver a onda do mal praticado por essa raça de individuos volan- tes crescer dia para dia em ponto a submer- gir as herdades particulares com o pes das suas aguas envenenadas pelo espirito do má- lificio, que é o veneno mais destruidouro do elemento vital da sociedade.

Se não estivessemos sob a egide d'um go- verno regular, não haveria por certo um pa- radeiro ao damno, que d'um modo estopendo ameaça a propriedade individual n'esta pro- vincia pelos inimigos da boa fé.

Gracys, porém, as providencias ha pouco tomadas pelo corpo electivo provincial, lan- çando um imposto sobre esses vendedores de ouro, que para aqui vem, temos d'est'arte um correctivo á empresas assaz perniciosas.

Embora ainda não tenha sido sancionado este acto, sobre modo louvavel, da assemblea legislativa d'esta provincia, temos profunda convicção de que aquelle, que com tino e il- lustração dirige actualmente os destinos do Planhy, ha de imprimir o sello de confirmação em projecto de lei tão necessario á protecção da propriedade individual, ora abalada pela fé, que é a maior peste em transações commer- ciales, na phrase judiciosa d'um notavel escrip- tor.

O estado não tem sómente o dever de ga- rantir a propriedade, elle é obrigado ainda, por força das leis civis e naturaes á protege-la d'um modo prompto e effizaz, á fim de que tenha os applausos das nações cultas e civilisa- das, em cujo reinado é a propriedade ampa- rada em toda sua plenitude.

Theresina, 18 de agosto de 1865.

X.

Publicações pedidas.

AGRADECIMENTO.

O abaixo assignado summamente penhorado pelo favor que lhe fizerão os Senhores: (Dr. Deolindo Mendes da Silva Moura, major José de Araujo Costa, major Antonio Joaquim de Lima e Almeida, capitão Raimundo José de Amorim, capitão Raimundo de Oliveira Rocha Leal, capitão Lafayette Fernandes de Moraes, tenente Francisco José Elvas, tenente Herculano de Souza Monteiro, alferes Estan- islavou Gonçalves Pereira, alferes Antonio Ta- vares da Costa, alferes Manoel Cavalcante de Albuquerque, alferes Antonio José de Lemos, alferes Raimundo Antonio Lopes, Antonio Ro- drigues Teixeira Pinto, Antonio Moreira do Carmo, Honorio Alves Parentes, Raimundo da Costa Alvarenga, Antonio José de Sequeira, Jesuino da Silva Brabo, Antonio de Oliveira Rocha Leal, e Serafim da Silva Pereira, dignando-se a convites seus comparecerem na Igre- ja matriz d'esta cidade as 7 horas da manhã do dia 29 a assisterem uma missa celebrada pelo eterno descanço de seu amigo José Alves de Souza Paraizo que falleceu em Manaus, vem pela imprensa agradecer a semillhantes cavalheiros o obsequio que lhe fizerão, pelo qual lhes protesta ter ficado eternamente agra- decido.

Theresina 30 de agosto de 1865.

Angelo de Castro Rocha.

NOTICIARIO.

Assembléa geral.—Por acto da pre- sidencia do 1.º do corrente foi marcado o dia 1.º de dezembro proximo vindouro, para ter logar a eleição de um deputado, que tem de preencher a vaga, deixada na camara tempori- aria, pelo Exm. Sr. conselheiro Paranaquã, escolhido senador do imperio.

Assembléa provincial.—Por acto tambem da mesma data foi convocada a as-

assembléa legislativa d'esta provincia, que tem de funcionar no biennio de 1866-1867, e marcado o dia 4 do mesmo mez de dezembro para a respectiva eleição.

Deputação provincial.— Em virtude de combinação do partido progressista n'esta capital, acordon-se apresentar ao illustrado corpo eleitoral da provincia os seguintes cidadãos para deputados no biennio de 1866-1867. Os seus nomes são, em nossa opinião, uma garantia para a sustentação de nossas idéas e dos interesses da provincia.

Os Seurs.:
Dr. Antonio de Sampaio Almeida.
Tenente Antonio Alves de Noronha.
Vigario Antonio Cavalcante de Macedo e Albuquerque.

Major Antonio de Hollanda Costa Freire.
Capitão Augusto Francisco Nogueira.
Dr. Constantino Luiz da Silva Moura.
Tenente-coronel Coriolano Cezar Burlamaque.

Tenente-coronel Firmino Alves dos Santos.
Dr. Firmino de Souza Martins.
Capitão Joaquim de Lima e Castro.
Major José de Araujo Costa.

Dr. José Basso de Miranda Ozorio.
Major José Joaquim Avellino.
Vigario José Marques da Rocha.
Tenente-coronel Justiniano Augusto Leite Pereira.

Coronel Justino José da Silva Moura.
Dr. Lourenço Valente de Figueredo.
Vigario Nemeo Antonio de Lima.
Dr. Manoel Hedefonso de Souza Lima.

Padre Marcellino José da Cunha.
Dr. Newton Cezar Burlamaque.
Tenente-coronel Octaviano José d'Amorim.

Dr. Raimundo Borges Leal Castello-branco.
Vigario Simpliciano Barbosa Ferreira.

Companhia de Policia da Provincia.— Por portaria do 1.º S. Exc. o Sr. presidente da provincia em virtude da attribuição que lhe dá o artigo 2 da resolução provincial n. 582 de 23 de agosto do corrente anno, nomeou o alferes da guarda nacional d'este municipio, Manoel da Costa Velloso, para o posto de tenente da companhia de policia, que de conformidade com a mesma resolução se vai organizar.

Epidemia.— S. Exc. o Sr. presidente da provincia, tendo participação de algumas autoridades do termo de Principe Imperial que alli está grassando uma febre epidemica, que tem feito muitas victimas, resolveu por portaria de 26 do precedente mez, fundado no art. 5.º § 1.º do decreto n. 2.884 de 1.º de Fevereiro de 1862, abrir um credito da quantia de 4000000 reis na verba respectiva, para ser a dicta quantia distribuida pela população indigente que fór acommetida do mal; e por portaria da mesma data, nomeou uma comissão composta do major Raimundo Patricio Lima, capitão Ludgero Gonçalves Dias e tenente Gonçalo Nunes Leitão, encarregada de distribuir n'aquella localidade, como for mais conveniente, a referida quantia com os indigentes affectados.

NOTICIAS DO SUL.

Estando já adiantada a composição do nosso jornal, não podemos transcrever, como desejavamos, as noticias do Rio da Prata e da provincia do Rio Grande; extractamos apenas dos jornaes que temos a vista, o seguinte, que nos pareceo de maior interesse.

S. M. L. tinha sido recebido com enthusiasmo no Rio Grande, em Porto-Alegre e por toda a parte por onde passava. Seguirá ultimamente para S. Gabriel, centro da provincia.

Desembazando no Rio Grande em 16 dirigio no mesmo dia a seguinte proclamação:

« VIVA A NAÇÃO BRAZILEIRA!

« Rio-grandenses!—Sem a menor provocação, e por ordem do governo do Paraguay foi invadido segunda vez o territorio de nossa patria. Seja vosso unico pensamento o vingardes tamanha afronta, e todos nos usfanaremos cada vez mais do brío e do odio dos brazileiros.

« A rapidez das communicações entre a capital do império e a vossa provincia permite a mim e a meus genros, meus novos filhos, presenciar vossos nobres feitos.

« Rio-grandenses! Fallo-vos como pai que zela a honra da familia brazileira, estou certo de que procedereis como irmãos, que se amam ajuda mais quando qualquer d'elles soffre.

« Palacio do Rio Grande, 16 de Julho de 1865.

« D. PEDRO II, IMPERADOR CONSTITUCIONAL E DEFENSOR PERPETUO DO BRAZIL.

« Angelo Muniz da Silva Ferraz. »

Para todos os pontos da provincia dirigiram os Srs. ministro da guerra e deputados rio-grandenses circulares acompanhadas d'esta proclamação, convidando o povo ás armas. Transcrevel-as-hemos no n. seguinte.

S. A. o Sr. conde d'Eu já havia partido da corte para o Rio-Grande.

Continuava a occupar a attenção publica a debandada do exercito entrerriano; mas Urquiza já tinha reunido 4,000 homens.

Os exercitos aliados estão acampados adiante de Concordia formando-lhes a vanguarda o exercito brazileiros forte de 16,000 homens das tres armas com magnifica cavallaria. Ha este vapores brazileiros em Yuquery. Havia noticia de ter se levantado na Assumpção um movimento revolucionario atesta do qual estava D. Benigno Lopez, irmão do selvagem Solano Lopez. Esse cavalheiro é desaffecto a Lopez e suas barbarias renega, offerecendo entrar em relações amigaveis com todas as nações offendidas, e propondo-se, como garantia a mandar arrazar espontaneamente as fortificações de Humaitá.

O que é certo é que os Paraguayos retrocedem.

O general Canavaro com um exercito de 11,000 homens perseguiu na fronteira o inimigo que em igual numero ia recuando.

A brigada do coronel Fernandes tinha dado outra assáteda aos invazores e arrebatado-lhe uma paruda de gado mauzo.

Entretanto constava que Lopez organizava sua esquadra e se preparava para offerecer novo combate a esquadra brazileira.

Louco! Quei derramar inutilmente sangue precioso sem probabilidade a seu favor!

EDITAES.

De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda da provincia, faço publico que ficar marcado o dia 6 de setembro proximo vindouro para ter logar em sessão da junta d'esta thesouraria a arrematação, a quem mais der, dinheiro á vista, de 25 metros de solta, 20 couros salgados, 14 couros de onça e uma carga de sabão. As pessoas, pois, que se quizerem oppor a dita arrematação o poderão fazer por si ou por seus procuradores legalmente constituídos.

Secretaria da thesouraria do Piauhz 8 de Agosto de 1865.

Henrique Guilherme dos Santos.
Servindo de Official.

—O chefe da 1.ª secção da contadoria da administração de fazenda provincial do Piauhz, servindo de inspector, em obediencia aos artigos 18, 19 e 20 do regulamento n. 54 de 25 de novembro de 1864, e da resolução da junta administrativa de 16 do corrente mez, faz publico, que, em sessão da mesma junta de 15 de novembro vindouro, se tem de proceder a arrematação do imposto do dizimo sobre o gado vaccum, cavallar e muar relativamente ao anno de 1861 a 1862 das freguezias constantes do quadro synoptico que a esto acompanha.

As, pessoas, pois, que se quizerem propor a referida arrematação deverão apresentar-se no indicado dia, mostrando-se com os respectivos fadotes devidamente habilitados na forma da lei.

Administração da fazenda provincial do Piauhz 16 de agosto de 1865.

Joaquim José Avellino.

ANNUNCIOS.

Vende-se uma casa nova e de boa construção, sita na rua da Est. ella quem a pretender dirija-se a esta typographia.

Quadro synoptico do 1.º pagamento do lançamento de 1861 a 1863 do dizimo sobre o gado vaccum, cavallar e muar da provincia do Piauhz.

FREGUEZIAS.	Produção de 61-62.				Dizimo em gados.				Valor dos gados.				
	Dizeros.	Poldros.	Burros.	Jumentos.	Dizeros.	Poldros.	Burros.	Jumentos.	DIZIMOS em dinheiro.	Dizeros.	Poldros.	Burros.	Jumentos.
Theresina	6,347	405	13		423 15 13	33	11	15 6	5:806,5380	12,5	20,5	80,5	30,5
União	2,848	356	27		180 15 4	23 15 9	1 15 3	4	2:318,5390	10,5	16,5	50,5	80,5
Campo-Maior	8,170	2,229	3	4	545 15 9	148 15	15 2	15 13	10:200,5074	12,5	25,5	60,5	80,5
Narvão	6,180	330	2		412 15 12	22 43	15 11	15 11	5:398,5060	12,5	20,5	60,5	80,5
Principe Imperial	2,562	238	26		170 15 13	15 15 3	1 15 6		4:099,5114	10,5	14,5	40,5	80,5
Independencia	3,508	688	6		233 15 12	45 15 3	15 10	8	3:001,5458	10,5	16,5	50,5	60,5
Parnâhíba	5,667	363	25	8	377 15 11	24 15 1	1 15 15	15 8	6:270,5988	15,5	20,5	55,5	70,5
Paracuruca	5,801	466	15	8	392 15 3	11 15 14	1 15 1	15	4:181,5036	10,5	16,5	50,5	50,5
Barras	5,403	539	1		360 15 7	35 15 10	15 3		4:901,5288	12,5	16,5	60,5	5
Pedro 2.º	2,077	40	3		138 15 10	2 15 5	15		4:430,5600	10,5	15,5	30,5	5
Batalha	1,435	140			95 15 5	9 15	10		4:105,5570	10,5	16,5	5	5
Jeromenha	6,665	900	10		444 15 7	60 1	15 4	2	4:427,5928	8,5	14,5	50,5	5
Oeiras	14,032	4,126	4	2	935 15 9	81 15 10	15 4	15 1	11:164,5780	10,5	22,5	60,5	80,5
Jaicoz	13,464	355	4	1	897 15 7	23 15 11	15 13	15 5	11:455,5060	12,5	28,5	62,5	80,5
S. Raimundo Nonnato	5,707	551	58	5	380 15 3	36 15 7	3 15 1	15 2	5:158,5660	10,5	30,5	60,5	60,5
Parnaçuá	4,473	67	1	2	298 15 4	4 15 7	15 4	15	3:686,5290	12,5	20,5	80,5	100,5
Santa Philomena	2,371	112	4		158 15 10	7 15 8	15 2	1	2:067,5340	12,5	20,5	80,5	100,5
S. João	1,165	53	2	1	77 15 14	3 15 8	15 5	15	867,5830	10,5	22,5	60,5	80,5
Picos	3,929	208	5		261 15 12	14 15 14	15 2	1	4:164,5254	10,5	30,5	60,5	5
Valença	8,271	569	2	1	541 15 7	37 15 12	15 2	15 1	6:880,5850	11,5	24,5	50,5	60,5
S. Gonçalo	5,347	477	2	1	356 15 7	11 15 13	15	15	3:099,5060	8,5	20,5	50,5	70,5
Bom Jesus	682	13			45 15	15			476,5310	10,5	25,5	5	5
	116,068	9,811	207	33	7,737 15 13	654 15 5	13 15 12	2 15 3	100,664,020				

Primeira secção da contadoria da administração de fazenda provincial 3 de Agosto de 1865.

O 1.º escripturario—Salustiano Elyseu de Sant'Anna.
Servindo de chefe.